

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903

PROCESSO CEE Nº: 207/92 - Reautuado em 08/05/92
INTERESSADA : MARIA DE LOURDES VASCONCELOS CANTARELLI
ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar as
disciplinas "Metodologia de Ensino de 1º
Grau" e "Prática de Ensino na Escola de 1º
Grau" - na FFCL de Jahu.
RELATOR : Consº Celso de Rui Beisiegel
PARECER CEE Nº 759/92 - CETG "D" APROVADO EM 10/06/92
COMUNICADO AO PLENO EM 08/07/92

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu indica Maria de Lourdes Vasconcelos Cantarelli para lecionar, a partir de 10/02/92, as disciplinas "Metodologia de Ensino de 1º Grau" e "Prática de Ensino na Escola de 1º Grau", no Curso de Pedagogia.

2 - APRECIÇÃO

De acordo com a Informação A.T. nº 832/92 a presente indicação não atende às exigências da Deliberação CEE nº 05/90. Entretanto, a interessada iniciou o Curso de Especialização em Metodologia do Ensino Superior, conforme comprovante de fls. 18.

3 - CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação, em caráter excepcional, de Maria de Lourdes Vasconcelos Cantarelli para lecionar as disciplinas "Metodologia de Ensino de 1º Grau" e "Prática de Ensino na Escola de 1º Grau", na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu, até o final do ano letivo de 1992, devendo para nova indicação, apresentar o certificado de conclusão do Curso de Especialização referido na Apreciação do presente Parecer.

São Paulo, 27 de maio de 1992.

a) Consº Celso de Rui Beisiegel

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antonio Carbonari Netto, Benedito Olegário R. N. de Sá, Eduardo Storópoli, Mário Ney Ribeiro Daher, Nicolau Tortamano e Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau,
em 10/06/92.

a) Cons^o Antonio Carbonari Netto

***Vice-Presidente no exercício da
Presidência***